



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 153

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2015

ANO IV

### SUMÁRIO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS .....	Capa
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO .....	3113
ASSESSORIA DA MESA .....	3113
SECRETARIA GERAL .....	3114
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES .....	3114

### SUP. DE RECURSOS HUMANOS

#### ATO Nº3056/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

#### NOMEAR

**JOAO CAVALCANTE GUANACOMA**, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de setembro de 2015.

Porto Velho, 14 de setembro de 2015.

**Maurão de Carvalho**      **Arildo Lopes da Silva**  
Presidente                      Secretário Geral

#### ATO Nº3057/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, resolve;

#### MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**  
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**  
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**  
  
1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**  
2ª Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**  
3º Secretário: **ALEX REDANO**  
4ª Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

#### RELOTAR:

**DAVID SANTOS CASSEB**, cadastro nº. 100007668, ocupante do Cargo de Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete do Deputado Dr. Neidson, a partir de 08 de setembro de 2015.

Porto Velho, 15 de setembro de 2015.

**Maurão de Carvalho**      **Arildo Lopes da Silva**  
Presidente                      Secretário Geral

#### ATO Nº3058/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, resolve;

#### RELOTAR:

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA A. MACIEL**, cadastro nº. 100010124, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete da 1ª Secretaria, a partir de 10 de setembro de 2015.

Porto Velho, 15 de setembro de 2015.

**Maurão de Carvalho**      **Arildo Lopes da Silva**  
Presidente                      Secretário Geral

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - *Carlos Alberto Martins Manweiler*  
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia  
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**ATO Nº 008/2015-MD/ALE**

Nomeia os membros da Frente Parlamentar Permanente para implantação e acompanhamento do projeto de integração binacional entre o Estado de Rondônia – Brasil e o Departamento do Beni – Bolívia.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em consonância com a Resolução nº 252, de 11 de novembro de 2013,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear para compor a Frente Parlamentar Permanente para implantação e acompanhamento do projeto de integração binacional entre o Estado de Rondônia – Brasil e o Departamento do Beni – Bolívia, os seguintes Deputados: Lebrão – PTN, Luizinho Goebel – PV; Airton Gurgacz – PDT; Alex Redano – SD e Dr. Neidson – PT do B.

**Art. 2º.** Revoga o Ato nº 006/2013-MD/ALE, de 4 de dezembro de 2013.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora, 15 de setembro de 2015.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**Deputado EDSON MARTINS**  
1º Vice –Presidente

**HERMÍNIO COELHO**  
2º Vice –Presidente

**Deputado LEBRÃO**      **Deputado GLAUCIONE**  
1º Secretário              2ª Secretária

**Dep. ALEX REDANO**      **Dep. RONSÂNGELA DONADON**  
3º Secretário              4ª Secretária

**ASSESSORIA DA MESA**

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA  
DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA  
DA NONA LEGISLATURA**

Aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, às treze horas e cinquenta e nove minutos, reuniu-se a Assembleia

Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência dos Senhores Deputados Maurão de Carvalho – Presidente e Cleiton Roque; Secretariada pela Senhora Deputada Rosângela Donadon – 4ª Secretária; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Alex Redano, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Ezequiel Júnior, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lázinho da Fetagro, Léo Moraes, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Só na Bença e Senhoras Deputadas Rosângela Donadon e Lúcia Tereza; e ausências dos Senhores Deputados Airton Gurgacz, Edson Martins, Herminio Coelho, Jean Oliveira, Lebrão, Luizinho Goebel e Senhora Deputada Glaucione. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi **aprovado** em **segunda** discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos o **Projeto de Lei Complementar nº 029/15** de autoria do Ministério Público que “Dispõe sobre a alteração de cargos comissionados e funções gratificadas do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia e dá outras providências”, com 15(quinze) votos. Foi **aprovada** em **segunda** discussão e votação, pelo processo de votação nominal, pelo quórum qualificado de 2/3, a **Proposta de Emenda Constitucional nº 010/15** de autoria do Deputado Maurão de Carvalho que “Revoga o artigo 99-A e parágrafo único da Constituição Estadual”, com 17(dezessete) votos. Foram aprovados em **segunda** discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos os seguintes **Projetos de Leis Ordinárias** nºs.: **068/15** de autoria do Poder Executivo/M 069 que “Altera dispositivos da Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005 que Concede Crédito Presumido nas Operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior”; **086/15** de autoria do Deputado Aécio da TV que “Institui a Região Metropolitana de Porto Velho, e dá outras providências”; **095/15** de autoria do Poder Executivo/M 087 que “Altera dispositivo da Lei nº 1978, de 11 de novembro de 2008”; **104/15** de autoria da Deputada Rosângela Donadon que “Institui a Semana Estadual de Saúde do Trabalhador na Agricultura Familiar”; **113/15** de autoria do Deputado Dr. Neidson que “Disciplina sobre o sistema de inclusão e exclusão dos nomes de consumidores nos cadastros de proteção ao crédito”; **115/15** de autoria do Deputado Laerte Gomes que “Dispõe sobre a isenção do pagamento de Licenciamento Ambiental para Prefeituras Municipais, Órgãos Públicos do Estado e Autarquias”; **138/15** de autoria do Poder Executivo/M 152 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional até o montante de R\$ 17.964.522,54 em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça”; **140/15** de autoria do Poder Executivo/M 154 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por anulação, até o montante de R\$ 2.818.245,15 em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS”; **160/15** de autoria do Poder Executivo/M 172 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por anulação, até o montante de R\$ 18.930.192,41 em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde -

FES"; **161/15** de autoria do Poder Executivo/M 173 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 13.665.397,68 em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES"; **164/15** de autoria do Poder Executivo/M 177 que "Altera a Lei nº 3402, de 30 de junho de 2014 que Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER/RO a proceder à contratação de pessoal para a execução de atividades de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público"; **168/15** de autoria do Deputado Jesuíno Boabaid que "Institui o Dia do Policial Militar e do Bombeiro Militar da Reserva Remunerada ou Reformado, no âmbito do Estado de Rondônia". Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente comunicou realização de sessão solene de autoria do Deputado Jean Oliveira, no dia 09 de setembro, às 15:00 horas, para entrega de voto de louvor; comunicou realização de audiência pública de autoria do Deputado Jesuíno Boabaid, no dia 11 de setembro, às 09:00 horas, para discutir sobre o Projeto de Lei nº 153/15(Búfalos); e convocou sessão ordinária para o dia 15 de setembro, no horário regimental, às 15:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às catorze horas e dez minutos do dia nove de setembro do ano dois mil e quinze.

SECRETARIA GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2015

O Secretário Geral, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, neste ato representada pelo Senhor **Arildo Lopes da Silva**, mediante o Processo Administrativo nº 5316/2015-98 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, processado orçamentariamente através do empenho nº 2015NE00939.

**ORDENA**, a Pessoa Jurídica Empresa **SANTA PAULINA TRANSPORTES LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.555.028/0001-85, com sede à Rua das Crianças, nº 4635- Bairro Floresta, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. Luiz Fernando Kaszewski, devidamente inscrito no RG sob o nº 756.470 SSP/RO.

A prestação de Serviços de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal e intermunicipal de pessoas no Estado de Rondônia, por meio de veículos do tipo/ modelo ônibus executivo, micro-ônibus e vans, para atender a

demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações e exigências descritas no contrato.

Porto Velho, 16 de setembro de 2015.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL/ALE-RO

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015/ALE-RO Processo Administrativo 00007227/2015-15

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, Nº 390, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominado **ALE/RO**, representado, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 006/2015/CPP/ALE/RO, devidamente homologado às fls. 691/692, nos autos do Processo Administrativo 00007227/2015-15, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

**FORNECEDORA: JRF DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, com sede na Rua Abacateiro, nº 5782– Bairro Cohab, Porto Velho/RO - CEP: 76808-002- Fone: (69) 3210-0199, inscrita no CNPJ nº 19.616.604/0001-95, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor Ayrton Bermeo de Souza Junior, portador da Carteira de Identidade 1025093 e do CPF 012.611.402-14.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015/CPP/ALE/RO.

Parágrafo Único: Dos Preços:

Os preços para a **aquisição de materiais de COPA E COZINHA** estão relacionados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA MODELO	VLR-UNIT
1	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> capacidade (50ml), fabricado em poliestireno, material atóxico e 100% reciclável, aplicação café, peso mínimo 0,75g, fabricado segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NBR 14.865: 2002 – Copos Plásticos Descartáveis (pacote com 100 unidades acondicionadas em caixa com no máximo 50 pacotes). <u>Tal norma deverá ser identificada nas embalagens dos copos plásticos.</u>	CT	5.000	TOTALPLAST	1,00
3	<b>AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO</b> , embalagem com 2 kg, validade mínima de 01 ano, a partir do momento da entrega.	KG	6.000	ITAMARATI	1,96

II – A ALE/RO pagará à Contratada por eventual e futura aquisição de materiais de **COPA E COZINHA** o valor total de **R\$ 16.760,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**, de acordo com o disposto na presente Ata, na necessidade da Administração e na disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga a ALE/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

VI - A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a ALE/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 24 horas ou ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** desta ALE/RO, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850;

VII - A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;



VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes da ALE/RO;

IX - Os prazos de validade dos produtos serão de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I - A FORNECEDORA deverá manter as condições estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da ALE/RO que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará

suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de Almoxarifado, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo Secretário Geral nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da ALE/RO toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 15 de setembro de 2015.

#### Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**Maurão de Carvalho**  
Presidente

**Arildo Lopes da Silva**  
Secretário Geral

**Ayrton Bermeo de Souza Junior**  
Representante Legal  
JRF DISTRIBUIDORA EIRELI - ME